



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011 / 2012

REQUERIMENTO Nº 011/2011

Do: Vereador Tenório Gomes da Silva
Ao: Vereador Adilson Reggiani
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia-ES.

RECEBI EM
28/03/11

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apontar equívocos administrativos relativo a descontos indevidos na conta de telefone celular de nº 9281-9444 de uso da Presidência desta Casa

Ocorre que com a Resolução nº. 064/2009 foi instituída uma quota de telefone celular para concessão dos oito vereadores que não contavam com esse benefício em razão do Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo TCEES não permitir, porém a partir de 2008 o TCEES emitiu um parecer permitindo que os vereadores do Estado poderiam se beneficiar de telefonia celular custeado pela Câmara Municipal de Marilândia através de autorização legal ou seja, resolução instituindo uma quota com valor limitado desta forma foi aprovado a Resolução acima citado instituindo a quota de R\$ 70,00 para cada um dos 08 vereadores, ficando a linha destinada a uso da presidência sem valor limitado em virtude da presidência necessitar de um valor maior em razão da demanda ser de maior porte.

Sendo que nos meses de novembro e dezembro quando ainda exercia o cargo de presidente foi determinado por essa Presidência (atual) o desconto no meu contra-cheque no período de 14/11/2010 a 13/12/2010 o valor de R\$ 280,64 nº. da nota fiscal de telecomunicação nº. 00002525/122010 vencimento para 03/01/2011, período de uso 14/12/2010 a 13/01/2011 valor de R\$ 416,14, vencimento para 03/02/2011 nº. da nota fiscal de telecomunicação 00027335/012011, e valor de R\$ 510,89 período de uso 14/01/2011 a 13/02/2011, vencimento para 03/03/2011, nº. de nota fiscal de serviço de telecomunicação 0002665/022011, foram cobrados indevidamente três faturas.

Que fique bem claro que a resolução veio legalizar apenas a quota com limite de R\$ 70,00 para os oito vereadores não tendo nenhuma restrição diante do TCEES quanto a linha destinada a Presidência e todos os montantes que ultrapassaram os R\$ 70,00 foram descontados nos meus contracheques.

Por fim após parecer do Ilustre Assessor Jurídico desta Casa solicito o reembolso do montante descontado e que seja depositado em minha conta onde recebo os subsídios mensais.

Nestes Termos,
Peço e aguardo Deferimento.

Marilândia -ES, 28 de março de 2011.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia-ES
N.º 252 Fis. 119 Livro 06
Marilândia-ES - Em: 28/03/2011

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Vereador

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES